

Política de Controles Internos

Janeiro/2025

Este material foi elaborado pela Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital” ou “Sociedade”), e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Neuler Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Neuler Capital” ou “Sociedade”).

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela Neuler Capital, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Resolução CVM n.º21/21, bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Versão	Data	Redator	Descrição
1.0	30/05/2022	Diretoria e Compliance	Primeira Versão
2.0	31/03/2023	Diretoria e Compliance	Segunda Versão
3.0	24/04/2024	Diretoria e Compliance	Terceira Versão

Índice

I – Objetivo e Abrangência:.....	4
II – Princípios:.....	4
III – Diretrizes:.....	4
IV – Responsabilidades:.....	4
V – Dos Planos de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres Adotados:.....	5
VI – Investimentos Pessoais:.....	6
VII – Da Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços:.....	7
VIII – Vigência e Atualização:.....	8

I – Objetivo e Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os integrantes da Neuler Capital

II – Dos Princípios

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- i. Eficiência e efetividade operacional;
- ii. Confiança nos registros de dados e informações;
- iii. Conformidade; e
- iv. Abordagem baseada em risco.

III – Das Diretrizes

Esta Política tem como diretrizes:

- i. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os integrantes da Neuler Capital;
- ii. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- iii. Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- iv. Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Neuler Capital;
- v. Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados; e
- vi. Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

IV – Das Responsabilidades

Em atenção ao disposto no artigo 4º, IV, da Resolução CVM n.º 21/21, a Sociedade indicará o Sr. Leonardo Porciuncula Gomes Pereira como responsável pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes ("Responsável por Controles Internos").

Todo e qualquer gestor que integrar a área será responsável por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

As políticas da Neuler Capital abordam os seguintes aspectos, dentre outros:

- i. Conduta e Ética;
- ii. Investimentos Pessoais;
- iii. Rateio e Divisão de Ordens;
- iv. Gestão de Riscos;
- v. Segurança de Informações.

O Responsável por Controles Internos será o encarregado pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da Sociedade, sendo também responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

A periodicidade e os exames para avaliação do sistema de controles internos a serem realizados serão definidos pelo Responsável por Controles Internos.

O Responsável por Controles Internos será o encarregado por acompanhar o resultado dos testes das avaliações e supervisionar as atividades de controles internos da Sociedade.

O Responsável por Controles Internos monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Neuler Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias. A Sociedade emitirá um relatório anual de controles internos com (i) a conclusão dos exames efetuados, (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento quando necessário e (iii) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, que fica disponível para a CVM na sede da Neuler Capital, vide artigo 25, da Resolução CVM n.º 21/21.

V – Dos Planos de Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres Adotados

Para garantir a continuidade de suas atividades, a Neuler Capital adota algumas medidas de segurança, como backups diários na nuvem, adoção de equipamentos de no-break, em caso de interrupção de energia elétrica, estrutura completa para trabalho remoto para todos os colaboradores, entre outras. No quesito do seu programa de governança em privacidade e segurança da informação, a Neuler Capital continuará aperfeiçoando, conforme seu crescimento e desenvolvimento e com auxílio de consultoria de tecnologia especializada, sua infraestrutura tecnológica.

Adicionalmente, a Neuler conta com uma Política de Recuperação de Desastres, onde são colocados de forma mais detalhada os procedimentos adotados pela Gestora em caso de algum evento que ocasione na interrupção de alguma atividade essencial da Neuler.

VI – Investimentos Pessoais

É dever da Sociedade e de seus integrantes:

- i. colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes da Neuler Capital, sempre respeitando as normas e Leis definidas pelos órgãos reguladores;
- ii. evitar o conflito de interesses entre os investimentos realizados pelos integrantes e pela própria Neuler Capital;
- iii. não tirar vantagem inadequada da atividade exercida, seguindo o padrão de conduta que todo homem probo deve seguir.

A Sociedade poderá impor restrições à negociação de certos valores mobiliários por seus integrantes, caso possua informação material, a seu juízo, devendo, seus integrantes, observância a tais vedações.

Regras referentes à negociação de certos valores mobiliários pelos integrantes da Neuler Capital:

(i) Ativos Permitidos Sem necessidade de Autorização:

- i. Títulos de renda fixa;
- ii. Fundos Imobiliários;
- iii. Fundos listados em bolsa, desde que não sejam ligados a ações brasileiras ou índice de ações brasileiro;
- iv. Fundos geridos por terceiros, desde que não seja Fundo de Investimentos em Ações (FIA) ou Fundo de Investimentos em Cotas (FIC) de FIA.

(ii) Ativos que dependem de pré-aprovação:

- i. Ações de empresas listadas no exterior ou BDRs de empresas de capital estrangeiro e que não tenham atividade preponderante no Brasil => Lock-up de 6 meses;
- ii. Participação em empresas de capital fechado / venture Capital;
- iii. Outros ativos financeiros que não estejam contemplados nessa lista.

(iii) Ativos Vedados:

- i. Ações de empresas brasileiras negociadas no Brasil ou no exterior;
- ii. Fundos listados em bolsa ligados a ações brasileiras ou índice de ações brasileiro;
- iii. Debêntures/Bonds de empresas brasileiras, passíveis de conversão em ações;
- iv. Fundo de Investimentos em Ações (FIA) ou Fundo de Investimentos em Cotas (FIC) de FIA que não os da Neuler Capital; e
- v. Derivativos.

Salvo autorizado pela Diretoria Controles Internos (área de compliance), o integrante da Sociedade não pode em nenhum momento utilizar, para si ou para terceiros, as informações que têm acesso para negociações com valores mobiliários.

Fica vedada a utilização em proveito próprio de informações constantes das carteiras dos fundos geridos pela Neuler Capital das quais os seus integrantes tenham tido acesso.

A utilização ou divulgação de qualquer informação proprietária da Sociedade é terminantemente proibida, estando seu integrante que cometer tal infração sujeito a demissão ou exclusão por justa causa, além das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Quando de seu ingresso na Sociedade e, posteriormente, em até 30 (trinta) dias corridos após o término de cada semestre civil, o integrante deverá declarar seus investimentos pessoais, atestando que sua carteira pessoal e/ou de seus respectivos cônjuges ou companheiros não possui nenhum conflito com as posições da Neuler Capital e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com o presente documento.

VII – Da Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços

A Neuler Capital monitora a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços relacionados a todas as atividades da Sociedade, sejam principais ou acessórias. As políticas são revisadas conforme periodicidade definida sob a supervisão do Diretor de Gestão de Riscos e todos os colaboradores aderem aos seus termos e condições em sua admissão, e recebem treinamento em cada um dos temas e renovam seu compromisso a cada atualização.

A seleção e contratação de prestadores de serviços deve observar o processo de due diligence, compatível com a sua área de atuação, relevância e abordagem baseada em risco, pautando-se, principalmente, em critérios de idoneidade, rigidez de controles internos e compliance, entre outros. A gestora deve ainda verificar se o contratado em questão ou se os serviços prestados são regulados pela CVM e, caso contrário, deve monitorar a atuação do terceiro na prestação do serviço.

Todos os fornecedores e prestadores de serviços da Neuler Capital são continuamente monitorados, tanto se o contratado em questão ou se os serviços prestados são regulados pela CVM, tanto no caso contrário. Tal procedimento busca verificar e garantir a consistência nos serviços prestados, na estrutura de controles internos e compliance e no respectivo desempenho operacional e financeiro. A Neuler Capital deve figurar como interveniente anuente no contrato com o terceiro contratado nos casos em que o serviço é prestado em nome da classe gerida. A lista de prestadores de serviços aprovados poderá sofrer alterações a qualquer momento,

fazendo com que seja aberta a oportunidade a outros prestadores que possam oferecer serviços com melhor relação custo-benefício para os fundos geridos.

A Gestora, atuando como prestadora de serviços essenciais, possui a prerrogativa de contratar serviços e/ou terceiros em nome das classes e fundos geridos para realizar as atividades de distribuição de cotas das classes, intermediação de operações para a carteira de ativos, consultoria de investimentos, avaliação de risco por agência classificadora e cogestão da carteira de ativos. A contratação de distribuidores terceirizados para aquisição de cotas de classes abertas é opcional no caso em que o outro prestador de serviço essencial (gestor ou administrador) seja responsável pela PLDFT. Os demais tipos de serviços terceirizados só podem ser contratados mediante a previsão em regulamento ou aprovação em assembleia.

VIII – Da Vigência e Atualização

Esta Política de Controles Internos estará acessível a todos os colaboradores da Neuler, que serão requisitados a dar anuência individual de forma eletrônica na plataforma Compliasset. Ela também será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Qualquer alteração à presente Política será amplamente divulgada a todos os integrantes da Neuler Capital pelo Responsável por Controles Internos e será também pedida a sua anuência de forma eletrônica, como mencionado acima.